

EDITAL Nº 005/ PROEX/IFAM, DE 01 DE JULHO DE 2025 CHAMADA DE PROPOSTA PARA ADESÃO À III JORNADA DE INTEGRAÇÃO PROMOVENDO O EMPREENDEDORISMO - JIPE E À I FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE IDIOMAS

À Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.108 GR/IFAM, de 03 de outubro de 2019 e a Portaria nº 201 GR/IFAM de 09 de fevereiro de 2024, e, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna pública, aos interessados, a abertura de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão à III Jornada de Integração Promovendo o Empreendedorismo – JIPE, com o tema "Empreendedorismo Sustentável: Inovação para os Desafios Climáticos" e à I Feira Cultural do Centro de Idiomas: "Conectando Culturas, Construindo Cidadãos do Mundo", ambas a serem realizadas pelos campi no período de 15/09/2025 a 19/09/2025, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

- 1.1. O presente edital tem por finalidade tornar pública a Chamada Interna que objetiva à adesão dos **campi** à III JIPE e à I Feira Cultural do Centro de Idiomas no âmbito do IFAM.
- 1.2. A III JIPE é destinada a oportunizar *networking* entre Academia, Empresas, Startups, Incubadoras, Aceleradoras, Investidores e o Governo.
- 1.3. A I Feira Cultural do Centro de Idiomas é destinada a promover a valorização do aprendizado de idiomas como ferramenta essencial para a formação de cidadãos globais, incentivando a troca cultural, o desenvolvimento da comunicação intercultural e a conscientização sobre a importância da diversidade linguística na construção de um mundo mais conectado e inclusivo.
- 1.4. A III JIPE tem como tema: "Empreendedorismo Sustentável: Inovação para os Desafios Climáticos" e está prevista para acontecer entre os dias 15/09 a 19/09/2025.
- 1.5. A I Feira Cultural do Centro de Idiomas tem como tema: "Conectando Culturas, Construindo Cidadãos do Mundo" e está prevista para acontecer entre os dias 15/09 a 19/09/2025.

2. DO OBJETO GERAL

2.1 Apoiar a realização da III JIPE e da I Feira Cultural do Centro de Idiomas, envolvendo a comunidade interna e externa, com vistas ao fortalecimento das unidades locais da Incubadora do IFAM - Ayty e dos Centros de Idiomas do IFAM.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. São objetivos específicos da III JIPE:
- a) fortalecer e disseminar a cultura empreendedora entre os discentes e servidores do IFAM;
- b) oportunizar o *networking* entre Instituição de Ensino, Empresas, Startups, Incubadoras, Aceleradoras, Investidores e o Governo;
- c) compartilhar histórias e lições aprendidas por empreendedores para a comunidade acadêmica e externa abrangendo um maior número de pessoas de forma a inspirar a nova geração de futuros empreendedores; e
 - d) estimular a criação de empresas juniores no âmbito dos cursos superiores do IFAM.



- 3.2 São objetivos específicos da I Feira Cultural do Centro de Idiomas:
- a) fortalecer as ações dos Centros de Idiomas nos **campi**;
- b) estimular o interesse pelo aprendizado de idiomas por meio de atividades culturais e interativas;
- c) proporcionar um espaço de imersão linguística e cultural, permitindo a vivência de diferentes culturas;
 - d) incentivar a prática dos idiomas estudados por meio de apresentações, debates e dinâmicas;
- e) sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a importância da comunicação intercultural no contexto globalizado;
- f) promover o intercâmbio de conhecimentos entre estudantes, professores e convidados especialistas em línguas estrangeiras;
- g) valorizar a diversidade linguística e cultural como meio de desenvolvimento pessoal e profissional; e
- h) criar oportunidades para *networking* e troca de experiências entre participantes e instituições parceiras.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. Cada **campus** poderá participar com 02 (duas) propostas, sendo 1 (uma) para a III JIPE e 1 (uma) para a I Feira Cultural do Centro de Idiomas.
- 4.2. A proposta da III JIPE deverá ser apresentada pelo coordenador da unidade da Ayty nos campi.
- 4.3. O proponente não poderá submeter proposta caso possua inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, junto ao IFAM.
- 4.4. A proposta da I Feira Cultural do Centro de Idiomas deverá ser apresentada pelo coordenador do Centro de Idiomas.
- 4.5. Poderão submeter propostas para a III JIPE os **campi** que possuem unidade da Ayty implantada ou em fase de implantação que realizaram o planejamento de ações de 2025.
- 4.6 Poderão submeter propostas para a I Feira Cultural do Centro de Idiomas os **campi** que possuem Centro de Idiomas implantado.
- 4.7 O **campus** deverá possuir espaço físico definido e disponível para a realização dos eventos, seja no próprio **campus** ou em parceria com outra instituição.
- 4.8 Os dias da III JIPE e I Feira Cultural do Centro de Idiomas devem ser considerados como dias letivos e deverão ocorrer nas datas definidas neste edital de forma simultânea em todos os **campi** envolvidos.
- 4.9 Os **campi** onde a Ayty está em fase de implantação, deverão anexar, no momento da submissão da proposta, fotos do espaço destinado para a incubadora bem como portaria designando o coordenador e o secretário que comporão a equipe no campus.
- 4.10 A I Feira Cultural do Centro de Idiomas deverá abranger os idiomas trabalhados nos Centros de Idiomas do IFAM.
- 4.11 O Coordenador, em conjunto com a Gestão do campus, têm a responsabilidade de conduzir toda a organização do evento, tais como: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.
- 4.12 Nas propostas da III JIPE, é obrigatório incluir ações que promovam a divulgação e a sensibilização para a implantação de Empresas Júnior. Essas ações devem ser planejadas de modo a:
- 4.12.1 Realizar Palestras e Workshops: Convidar especialistas e membros de Empresas Júnior consolidadas para compartilhar suas experiências, desafios e benefícios de se participar desse tipo de organização.



- 4.12.2 Promover Feiras de Empreendedorismo: Organizar eventos onde as Empresas Júnior possam expor seus projetos, produtos e serviços, permitindo a interação com o público e possíveis parceiros.
- 4.12.3 Oferecer Consultoria e Mentoria: Disponibilizar sessões de consultoria com profissionais experientes que possam orientar estudantes sobre os passos necessários para a criação e gestão de uma Empresa Júnior.
- 4.12.4 Divulgar Casos de Sucesso: Publicar e distribuir materiais informativos, como e-books, artigos e vídeos, destacando histórias de sucesso de Empresas Júnior, evidenciando o impacto positivo que elas podem ter na formação acadêmica e profissional dos estudantes.
- 4.12.5 Fomentar Parcerias: Estimular a criação de parcerias entre universidades, Empresas Júnior e o setor privado, visando ao desenvolvimento de projetos conjuntos que beneficiem tanto os alunos quanto a comunidade empresarial.
- 4.12.6 Capacitar Professores e Coordenadores: Promover treinamentos específicos para docentes e coordenadores de curso, capacitando-os para apoiar e incentivar os estudantes na criação e desenvolvimento de Empresas Júnior.
- 4.12.7 Utilizar Mídias Sociais: Intensificar o uso das mídias sociais para divulgar as atividades da Semana de Empreendedorismo e as iniciativas relacionadas às Empresas Júnior, alcançando um público mais amplo e diversificado.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo servidor proponente, através do SIGAA Módulo Extensão.
- 5.2 Para docentes: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais usuário e senha seguir o caminho através do ícone "portal docente", e em seguida, na parte inferior da página "editais publicados", escolha o "Edital no 005/PROEX/IFAM" clicando na seta verde apontada para direita e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.
- 5.3 Para técnicos-administrativos: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais usuário e senha seguir o caminho por meio do ícone "EXTENSÃO", Ações de Extensão, Cadastrar Proposta, escolha a opção Eventos,e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.
- 5.4 A proposta de extensão deverá ser preenchida diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário.
- 5.5 No SIGAA além de preencher o formulário online o proponente deverá anexar os documentos em ARQUIVO ÚNICO, o formulário de Proposta de realização do Evento (Anexo II). O formulário que for anexado sem a assinatura do DG terá a proposta reprovada.
- 5.6. A equipe responsável pela execução dos eventos deverá ser composta por servidores do próprio **campus**, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 5.7 No caso de eventual recebimento fora da vigência desta Chamada, a proposta será desconsiderada.
- 5.8. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.
 - 5.9. O descumprimento das condições exigidas no item 5 inviabiliza a avaliação da proposta.

6. DO EVENTO

- 6.1 A programação da I Feira Cultural do Centro de Idiomas poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:
 - a) seminário;



- b) apresentação em stand;
- c) apresentação em Banner e/ou comunicação oral por meio de Grupos de Trabalhos;
- d) painel/palestras;
- e) relatos de experiências;
- f) oficina:
- g) minicurso;
- h) apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:
- artes cênicas circo/dança/ópera/teatro;
- II. Artes visuais:
- III. Artesanato;
- IV. Design;
- V. Cinema e vídeo;
- VI. Folclore;
- VII. Fotografia
- VIII. Literatura;
- IX. Memória, acervo e patrimônio cultural;
- X. Moda;
- XI. Música;
- XII. Comunicação; e
- XIII. Empreendedorismo.
- 6.2 A programação da III JIPE poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:
- a) Palestras;
- b) Oficinas;
- c) Mesa-redonda;
- d) Workshops;
- e) Minicursos; e
- f) Apresentação em stands.

7. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento da Chamada	01/07/2025
Período para pedido de impugnação do edital	02 e 03/07/2025
Período de inscrição de propostas digitalizadas	04/07/2025 a 18/07/2025
Análise e avaliação das propostas	21/07/2025 a 21/07/2025
Publicação do resultado preliminar	28/07/2025
Período para interposição ao resultado preliminar	29/07/2025
Homologação e publicação do resultado final	30/07/2025
Período para realização da III JIPE	15/09 a 19/09/2025
Período para realização da I Feira Cultural do Centro de	15/09 a 19/09/2025
Idiomas	
Prazo máximo para Prestação de Contas e entrega de	20/11/2025
Relatório do Evento	



8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Os recursos destinados a este edital serão alocados conforme abaixo:
- 8.1.1 R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais) para a realização da III JIPE, conforme distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	VALOR/CAMPUS	TOTAL
CMC, CMDI, CMZL, , CPRF, CSGC,	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
CITA, CHUM, CMAU, CLAB		

8.1.2 R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para realização da I Feira Cultural do Centro de Idiomas, conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	VALOR/CAMPUS	TOTAL
CMC, CMDI, CMZL, CSGC, CTEFE,	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
CPRF		

8.2 Caso algum **campus** não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados na I Feira Cultural do Centro de Idiomas serão redistribuídos entre as propostas aprovadas.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 9.1 O Auxílio Financeiro ao Coordenador será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do evento possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.
- 9.2 Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Evento à Direção Geral do **campus**.
- 9.3 O Coordenador do evento deverá proceder à abertura de uma conta corrente específica, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.
- 9.4 Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita por meio do e-mail <u>dirinter.reitoria@ifam.edu.br</u>. Somente após receber o resultado da análise o Coordenador poderá proceder com a execução das despesas do evento.
- 9.5 O Coordenador deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido, conforme cronograma do edital. Cada Departamento de Administração e Planejamento dos **campi** deverá fornecer ao coordenador orientações sobre a prestação de contas.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 10.1 Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:
- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;



- b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispuser desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;
- e) Locação de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o *Campus* não dispuser desse serviço);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração necessários para realização das oficinas;
 - g) Outros materiais de custeio, similares.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 11.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:
- a) material permanente e equipamentos;
- b) material bibliográfico;
- c) ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - d) serviços de terceiros pessoa física;
- e) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - f) consultoria;
 - g) taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
 - i) pagamento de despesas postais;
 - j) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
 - k) manutenção de veículos;
 - 1) diárias e passagens; e
 - m) todos os demais previstos nas normas do IFAM.

12. DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência da proposta submetida à chamada, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas.
- 12.2 Após a aprovação das propostas, as que forem aprovadas com ressalvas serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias.
- 12.3 Além das condições de participação e das documentações exigidas no Item 5 e seus subitens, serão considerados para apreciação das propostas os seguintes critérios:
- a) clareza nos objetivos da ação educativa realizada entende-se coerência entre as ações propostas, a justificativa, a metodologia e os custos apresentados;



- b) inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia do evento;
- c) relevância e Impacto cultural e social para a comunidade Ações de valorização do acesso à prática cultural e social;
 - d) caráter participativo envolvimento de agentes internos e externos;
 - e) gestão e adequação de viabilidade Adequação da proposta a estrutura física;
- f) transversalidade capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, áreas ou segmentos culturais;
- **g**) **desdobramento/sustentabilidade** capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados;
- h) evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.
 - 12.4 Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:
 - a) aprovada;
 - b) aprovada com ressalvas; e
 - c) reprovada.

13. DO RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main.

14. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 14.1 São obrigações do coordenador do evento:.
- a) enviar à DRIC informações e material de divulgação do evento;
- b) solicitar à DRIC autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 10 (dez) dias antes da realização do mesmo;
- c) administrar o Auxílio Financeiro de acordo com as regras desta chamada e o que estabelece as normas contidas na legislação vigente;
 - d) não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
 - e) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
 - f) não transferir verbas ou saldos a terceiros;
 - g) não alterar a data original do evento para data posterior à vigência da chamada;
- h) quando solicitado, apresentar à DRIC a documentação complementar necessária à implementação do evento por meio do e-mail dirinter.reitoria@ifam.edu.br.
- i) a DRIC não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizadas.
- j) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela DRIC/PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX, Ayty e do **campus**, de acordo com a legislação do IFAM, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportuniza à DRIC/PROEX/IFAM o direito unilateral de cancelamento do benefício concedido;
- k) registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM, PROEX, Ayty e do **campus** e de parceiros, se houver;
- l) fazer uso de banner observando a identidade Institucional do IFAM, PROEX, Ayty, do **campus** e do evento, adicionando a logomarca, se houver;



- m) se, porventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta do evento não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos, via GRU:
 - n) Emitir certificados dos participantes do evento; e
- o) o não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste edital implicará a impossibilidade do coordenador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.
 - 14.2 São obrigações dos campi:
 - a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste edital;
 - b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do evento; e
 - c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao evento.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

- 15.1 Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por esta chamada está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".
- 15.2 A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo III), acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação), das notas fiscais originais e do comprovante de fechamento da conta corrente.
- 15.3 Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Proponente do evento , constando o Título do projeto e o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do **campus.**
- 15.4 No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).
- 15.5 A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente ao responsável pelo Setor de Administração e Planejamento do **campus** (DAP), que procederá à conferência da mesma e encaminhará uma cópia com o ateste de aprovação ou não, ao Setor de Extensão/**campus**.
- 15. 6 Após o recebimento da prestação de contas com ateste e o relatório técnico com aprovação do setor de extensão, o coordenador procederá com a inserção no SIGAA dos seguintes documentos:
- a) Formulário de prestação de contas do auxílio financeiro ao coordenador e seus anexos (Anexo III);
 - b) Parecer do DAP do Campus se manifestando acerca da prestação de contas apresentada; e
 - c) Relatório técnico da realização de eventos (Anexo IV).
- 15.7 A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:
- a) Formulário de prestação de contas (Anexo III), a ser preenchido e acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais;
- b) Relatório Técnico (Anexo IV), que, dentre os seus relatos, deverá contemplar o resumo da avaliação do evento, com base nos formulários preenchidos pelos participantes (Anexo V).
- 15.8 A equipe técnica da DRIC/PROEX/IFAM analisará e procederá à avaliação do evento de acordo com os relatórios inseridos no SIGAA.
- 15.9 No relatório técnico (Anexo IV) deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, e a equipe participante.



15.10 A DRIC/PROEX/IFAM, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas de acompanhamento ou solicitar informações adicionais sobre o evento.

16. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

16.1 O cancelamento do auxílio será efetivado pela DRIC/PROEX/IFAM, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 O edital poderá ser impugnado mediante envio do Anexo I à Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias pelo e-mail <u>dirinter.reitoria@ifam.edu.br</u>, contendo um texto de natureza argumentativa, de acordo com o prazo previsto no cronograma do Edital.
- 18.2 Incluir no título do e-mail "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 005/2025-PROEX/IFAM e especificar no corpo do e- mail o(s) item(ns) do edital que pretende contestar e seus respectivos argumentos, sendo possível a inclusão de anexos que busquem esclarecer a compreensão da(as) alegações.
- 18.3 Caso a impugnação seja acolhida, o edital será devidamente retificado e republicado, sendo necessário, a redefinição da data inicial.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A DRIC/PROEX/IFAM procederá à ampla divulgação desta chamada, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.
- 19.2 A DRIC/PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.
 - 19.3 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 19.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 19.5 Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM, da seguinte forma: Apoio: DRIC/IFAM/PROEX.
- 19.6 Os **campi** deverão proceder com o registro dos participantes locais no SIGAA, por meio da aba GERENCIAR PARTICIPANTES ou abrir inscrições pelo próprio SIGAA.
 - 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 19.8 O resultado Preliminar será publicado no site da PROEX, para o qual haverá prazo para interposição de recurso, por meio do Formulário para interposição de Recurso (Anexo VI), que deverá ser encaminhado para dirinter.reitoria@ifam.edu.br, conforme o cronograma deste Edital.
- 19.9 Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução nº 46 CONSUP/IFAM/2022 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM.



19.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail <u>dirinter.reitoria@ifam.edu.br</u>.

Manaus - AM, 01 de julho de 2025.

Maria Francisca Morais de Lima Pró-Reitora de Extensão do IFAM Portaria nº 2.108-GR/IFAM, de 03/10/2019.